



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Decreto nº 3.372, de 15 de março de 2007.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência as áreas do Município de Taquaritinga atingidas por trombas d'água, incidente lançado na Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos - Codar sob o código NE.ETR 12.104 e dá outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 77, n. XXII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, nos termos do art. 17 do decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando as violentas trombas d'água que se precipitaram sob Taquaritinga nos dias 10 e 14 de março de 2007, acompanhadas de tornados, agravando a situação em que o Município em razão de eventos anteriores de mesma natureza, havidos em 27 de janeiro e 28 de fevereiro de 2007, os quais se encontram lançados na Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos - Codar sob o código NE.ETR 12.104;

Considerando que, segundo verificações oficiais de índices pluviométricos, feitos pela Casa de Agricultura de Taquaritinga, mais de mil milímetros de chuva precipitaram sobre este Município desde o início do ano, sendo que a primeira grande tempestade ocorreu em 27 de janeiro de 2007 e a mais recente ocorreu em 14 de março de 2007;

Considerando que a Municipalidade suportou até o momento os reparos necessários provocados pela seqüência de trombas d'águas acima relatadas, mas não tem condições de rapidamente agir quanto à precipitada em 14 de março de 2007, ocorrida aproximadamente entre 19h35 e 20h25, em razão de sua violência e da proximidade cronológica com igual evento anterior, registrado em 10 de março de 2007, entre aproximadamente 17h30 a 18h40,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência em razão trombas d'água, incidente lançado na Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos - Codar sob o código NE.ETR 12.104.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada anexos a este Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

cont. do Decreto nº 3.372/2007.

fls. 2

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta dias).

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de março de 2007.



José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão